

General Shopping Brasil S.A.

CNPJ nº 08.764.621/0001-53 – NIRE 35.300.340.833 – Cia. Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de dezembro de 2012

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 20 de dezembro de 2012, às 17:00 horas, na sede social da **General Shopping Brasil S.A.**, localizada na Avenida Angélica, nº 2.466, 22º andar, conjunto 221, Cerqueira César, CEP 01228-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“**Companhia**”).

2. Convocação e Presença: Convocação enviada aos membros do Conselho de Administração nos termos do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, estando presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Os Srs. Antonio Dias Neto, Ana Beatriz Poli Veronezi, Raimundo Lourenço Maria Christians e Ricardo Castro da Silva participaram por meio de teleconferência, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alessandro Poli Veronezi, que convidou o Sr. Luiz Augusto de Carvalho Certain para secretariá-lo.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a aprovação da constituição de 05 (cinco) subsidiárias da Companhia no País; e (ii) a aprovação da prestação de fiança pela Companhia em garantia (ii.a) das obrigações a serem assumidas pela GAX Administradora e Incorporadora Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.466, 22º andar, conjunto 224, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.058.094/0001-52 (“**Devedora**”), nos termos do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças (“**Compromisso de Venda e Compra**”), a ser celebrado entre a Devedora e a BOT Administradora e Incorporadora Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.466, 22º andar, conjunto 224, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.266.360/0001-04 (“**Cedente**”); e (ii.b) das obrigações a serem assumidas pela Cedente nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças (“**Contrato de Cessão de Créditos**”), a ser celebrado entre a Cedente, a Devedora, a Companhia e a Habitasec Securitizadora S.A., na qualidade de cessionária dos créditos imobiliários.

5. Deliberações: Iniciados os trabalhos e após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue:

5.1. Aprovar a constituição de 05 (cinco) subsidiárias da Companhia no País, com as seguintes denominações sociais: • Druz Administradora e Incorporadora Ltda.; • Indui Administradora e Incorporadora Ltda.; • Alte Administradora e Incorporadora Ltda.; • Bavi Administradora e Incorporadora Ltda.; e • Eler Administradora e Incorporadora Ltda.

5.2. Aprovar a outorga de fiança pela Companhia em favor: (i) da GAX Administradora e Incorporadora Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.466, 22º andar, conjunto 224, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.058.094/0001-52 (“**Devedora**”), no âmbito da aquisição da fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do empreendimento imobiliário denominado Outlet Premium, objeto da matrícula nº 23.115, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo (“**Fração Ideal**”), (i.a) obrigando-se solidariamente com a Devedora, como fiadora e principal pagadora, por todas as obrigações da Devedora a serem assumidas nos termos do Compromisso de Venda e Compra, incluindo, sem limitação, a obrigação de pagamento do preço de aquisição da Fração Ideal, equivalente a R\$ 51.751.340,68 (cinquenta e um milhões, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), e de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Devedora em virtude da aquisição da Fração Ideal, incluindo todos os seus acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais (“**Créditos Imobiliários**”); e (i.b) renunciando aos benefícios previstos nos artigos 366, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e alterações posteriores, e no artigo 595, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 e alterações posteriores; e (ii) da BOT Administradora e Incorporadora Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.466, 21º andar, conjunto 224, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.226.360/0001-04 (“**Cedente**”), no âmbito da cessão dos Créditos Imobiliários em benefício da Habitasec Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.427/0001.58 (“**Cessionária**”), (ii.a) obrigando-se solidariamente com a Cedente, como fiadora e principal pagadora, por todas as obrigações da Cedente frente à Cessionária a serem assumidas nos termos do Contrato de Cessão de Créditos, incluindo, sem limitação, as obrigações referentes à recompra compulsória e ao pagamento da multa indenizatória; e (ii.b) renunciando aos benefícios previstos nos artigos 366, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e alterações posteriores, e no artigo 595, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 e alterações posteriores.

5.3. A administração da Companhia fica autorizada a praticar todo e qualquer ato e a celebrar todo e qualquer documento visando à implementação das matérias ora aprovadas, ficando, inclusive, ratificados todos e quaisquer atos praticados pela administração da Companhia, bem como todo e qualquer documento celebrado, com a finalidade de implementar as aprovações constantes dos itens 5.1 e 5.2 acima.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros fisicamente presentes. Foram colhidos os votos, via carta, dos Srs. Antonio Dias Neto, Ana Beatriz Poli Veronezi, Raimundo Lourenço Maria Christians e Ricardo Castro da Silva, que participaram da reunião via teleconferência, na forma do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

Mesa: Alessandro Poli Veronezi - Presidente; Luiz Augusto de Carvalho Certain - Secretário. **Conselheiros Fisicamente Presentes:** Alessandro Poli Veronezi, Luiz Augusto de Carvalho Certain e Edgard Antonio Pereira e, por meio de teleconferência, Antonio Dias Neto, Ana Beatriz Poli Veronezi, Raimundo Lourenço Maria Christians e Ricardo Castro da Silva.

Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 20 de dezembro de 2012. **Mesa:** Alessandro Poli Veronezi - Presidente; Luiz Augusto de Carvalho Certain - Secretário. JUCESP nº 18.938/13-9, em 09/01/2013. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de dezembro de 2012

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 20 de dezembro de 2012, às 17:00 horas, na sede social da **General Shopping Brasil S.A.**, localizada na Avenida Angélica, nº 2.466, 22º andar, conjunto 221, Cerqueira César, CEP 01228-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Convocação enviada aos membros do Conselho de Administração nos termos do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, estando presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Os Srs. Antonio Dias Neto, Ana Beatriz Poli Veronezi, Raimundo Lourenço Maria Christians e Ricardo Castro da Silva participaram por meio de teleconferência, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alessandro Poli Veronezi, que convidou o Sr. Luiz Augusto de Carvalho Certain para secretariá-lo.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a aprovação da constituição de 05 (cinco) subsidiárias da Companhia no País; e (ii) a aprovação da prestação de fiança pela Companhia em garantia (ii.a) das obrigações a serem assumidas pela GAX Administradora e Incorporadora Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.466, 22º andar, conjunto 224, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.058.094/0001-52 ("Devedora"), nos termos do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças ("Compromisso de Venda e Compra"), a ser celebrado entre a Devedora e a BOT Administradora e Incorporadora Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.466, 22º andar, conjunto 224, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.266.360/0001-04 ("Cedente"); e (ii.b) das obrigações a serem assumidas pela Cedente nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças ("Contrato de Cessão de Créditos"), a ser celebrado entre a Cedente, a Devedora, a Companhia e a Habitasec Securitizadora S.A., na qualidade de cessionária dos créditos imobiliários.

5. Deliberações: Iniciados os trabalhos e após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue:

5.1. Aprovar a constituição de 05 (cinco) subsidiárias da Companhia no País, com as seguintes denominações sociais: • Druz Administradora e Incorporadora Ltda.; • Indui Administradora e Incorporadora Ltda.; • Alte Administradora e Incorporadora Ltda.; • Bavi Administradora e Incorporadora Ltda.; e • Eler Administradora e Incorporadora Ltda.

5.2. Aprovar a outorga de fiança pela Companhia em favor: (i) da GAX Administradora e Incorporadora Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.466, 22º andar, conjunto 224, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.058.094/0001-52 ("Devedora"), no âmbito da aquisição da fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do empreendimento imobiliário denominado Outlet Premium, objeto da matrícula nº 23.115, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo ("Fração Ideal"), (i.a) obrigando-se solidariamente com a Devedora, como fiadora e principal pagadora, por todas as obrigações da Devedora a serem assumidas nos termos do Compromisso de Venda e Compra, incluindo, sem limitação, a obrigação de pagamento do preço de aquisição da Fração Ideal, equivalente a R\$ 51.751.340,68 (cinquenta e um milhões, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), e de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Devedora em virtude da aquisição da Fração Ideal, incluindo todos os seus acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais ("Créditos Imobiliários"); e (i.b) renunciando aos benefícios previstos nos artigos 366, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e alterações posteriores, e no artigo 595, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 e alterações posteriores; e (ii) da BOT Administradora e Incorporadora Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.466, 21º andar, conjunto 224, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.226.360/0001-04 ("Cedente"), no âmbito da cessão dos Créditos Imobiliários em benefício da Habitasec Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.427/0001.58 ("Cessionária"), (ii.a) obrigando-se solidariamente com a Cedente, como fiadora e principal pagadora, por todas as obrigações da Cedente frente à Cessionária a serem assumidas nos termos do Contrato de Cessão de Créditos, incluindo, sem limitação, as obrigações referentes à recompra compulsória e ao pagamento da multa indenizatória; e (ii.b) renunciando aos benefícios previstos nos artigos 366, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e alterações posteriores, e no artigo 595, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 e alterações posteriores.

5.3. A administração da Companhia fica autorizada a praticar todo e qualquer ato e a celebrar todo e qualquer documento visando à implementação das matérias ora aprovadas, ficando, inclusive, ratificados todos e quaisquer atos praticados pela administração da Companhia, bem como todo e qualquer documento celebrado, com a finalidade de implementar as aprovações constantes dos itens 5.1 e 5.2 acima.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros fisicamente presentes. Foram colhidos os votos, via carta, dos Srs. Antonio Dias Neto, Ana Beatriz Poli Veronezi, Raimundo Lourenço Maria Christians e Ricardo Castro da Silva, que participaram da reunião via teleconferência, na forma do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Alessandro Poli Veronezi - Presidente; Luiz Augusto de Carvalho Certain - Secretário. **Conselheiros Fisicamente Presentes:** Alessandro Poli Veronezi, Luiz Augusto de Carvalho Certain e Edgard Antonio Pereira e, por meio de teleconferência, Antonio Dias Neto, Ana Beatriz Poli Veronezi, Raimundo Lourenço Maria Christians e Ricardo Castro da Silva. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** São Paulo, 20 de dezembro de 2012. **Mesa:** Alessandro Poli Veronezi - Presidente; Luiz Augusto de Carvalho Certain - Secretário. JUCESP nº 18.938/13-9, em 09/01/2013. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.